



***MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS***

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA RUA
PROJETADA 01 - COMUNIDADE LINGUA DE VACA, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**



OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA RUA PROJETADA 01

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2026.

LOCAL: IPANGUAÇU/RN – COMUNIDADE LINGUA DE VACA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

Trata o presente, de uma descrição das diversas especificações técnicas que serão desenvolvidas durante a execução dos serviços de pavimentação pelo método convencional, a ser realizada no município de Ipanguaçu/RN.

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não sejam utilizadas determinadas técnicas, serviços ou materiais indicados a seguir, que só serão definidos após a elaboração e aprovação final dos projetos complementares básicos e executivos pela FISCALIZAÇÃO DA OBRA e pelos poderes competentes.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum desvio, roubo, acidente, etc. havido no canteiro e nas obras e serviços.

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivo memorial descritivo, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

A mão de obra deverá ser de boa qualidade e os serviços executados deverão seguir estas especificações. Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar qualquer serviço ou parte dele, caso não se tenha obedecido rigorosamente a estas normas.

Todo e qualquer material deverá ser submetido à aprovação da fiscalização e, se refutado, deverá ser removido do canteiro de obras, dentro do prazo estipulado no Livro de Ocorrências. Os materiais aplicados e os serviços desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

TODOS OS DANOS CAUSADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA DEVERÃO SER REPARADOS À CUSTA DA MESMA.



Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial deverão ser consultados a FISCALIZAÇÃO para as definições finais.

RESPONSABILIDADES

Fica reservado a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, neste ato representada pela Secretaria de Obras, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e/ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.



OBS:

- 1) As cotas e dimensões sempre deverão se conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.
- 2) As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverá ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto básico compõe-se basicamente do conjunto de desenhos com plantas baixas, perfis, seções e planta de localização, das especificações técnicas neles contidas e deste memorial descritivo.

A CONTRATADA deverá, se necessário manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

ACOMPANHAMENTO

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu, através de sua Secretaria de Obras e/ou Consultoria Técnica, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.



Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA, com visto no Estado do Rio Grande do Norte, que no caso da CONTRATADA deverá ser o responsável técnico, e no caso da FISCALIZAÇÃO será indicado pela Secretaria de Obras, e oficializado através da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente a Secretaria de Obras, e também deverá ter visto no CREA-RN.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A contratada está ciente que comete sanção administrativa nos termos da Lei 8.666/93 se:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumida em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do projeto
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Pode a Administração aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:



- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atrasado na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas que seguirão;
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento) O atraso superior a 25 dias autorizará a Administração a promover a rescisão contratual;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As sanções poderão ser aplicadas a contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas seguintes:



TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano, físico, lesão corporal ou consequências letais por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização por serviço e por dia;	02
---	--	----

Para os itens a seguir, deixar de:

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência;
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário por dia;
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador por item e por ocorrência;

Essas penalidades não excluem aquelas previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666, 1993, as empresas e profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados;
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de responsabilização – PAR;

- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não considerada como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos da Administração Pública, resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação do agente público;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas se realizará em processo administrativo que vai garantir o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União ou cobrados judicialmente;
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o executivo poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o artigo 419 do Código Civil;
- Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- As penalidades são obrigatoriamente registradas no SICAF.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante se compromete em cumprir com as seguintes obrigações:

- Exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma financeiro;
- Fornecer por escrito quando solicitada às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar conforme as especificações do projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e sem sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, ficando a contratante autorizada a descontar a garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente dos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo que for necessário à execução de serviços, durante a vigência do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sob sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância á recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU/BR as anotações e registros da responsabilidade técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Conforme citamos anteriormente, faremos a seguir uma descrição das diversas atividades que serão desenvolvidas durante a execução da obra acima referida, para facilitar o trabalho das pessoas que serão responsáveis pela execução da mesma, como também para obter um melhor acompanhamento por parte da FISCALIZAÇÃO quanto às especificações técnicas que serão adotadas.

Dessa forma relatamos os principais tópicos a seguir:

1. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

➤ **Paralelepípedos:**

Os paralelepípedos deverão ser de pedra granítico ou basáltico, que obedeçam às condições seguintes:

As pedras deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- **Resistência à compressão simples:** maior do que 1.00kg/cm²;
- **Peso específico aparente:** mínimo de 2.400kg/cm³;
- **Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas:** menor do que 0.5% em peso.

No que se referem à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ter linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferiores poderão diferir da face superior em mais de 2cm.

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

DIMENSÕES		
Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
10 a 14	18 a 22	10 a 14

➤ **Meio fio:**

As guias de contorno (meio-fio) deverão ser confeccionadas em concreto pré-fabricado.

DIMENSÕES			
Comprimento (cm)	Base Inferior (cm)	Base Superior (cm)	Alturas (cm)
100 cm	15 cm	13 cm	30cm

➤ **Material para rejuntamento:**

Rejuntado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia).

2. EQUIPAMENTOS

- Rolo metálico do tipo “TANDEN” liso, de 6,5 a 9,4 toneladas;
- Compactador de Solos com placa vibratória;
- Caldeira para asfalto, dotada de rodas, engate para reboque, torneira lateral para retirada de asfalto em baldes ou regadores, maçaricos e termômetros;
- Regadores com capacidade de 10 a 20 litros com bico em forma de cone;
- Outras ferramentas: pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordões, ponteiros de aço, vassouras, alavancas de ferro, soquetes manuais ou mecânicos e outras.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão estar concluídas todas as obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação da tubulação correspondentes à regularização do sub-leito e execução da sub-base (quando previsto no projeto) também deverá estar devidamente terminadas. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

➤ **Meio-fio:**

Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas nem depressões seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias (meios-fios), depois de assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material de boa qualidade, de preferência piçarro. O perímetro de meio executado na rua referida.

➤ **Base de Areia**

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser de 15cm.

➤ **Revestimento com paralelepípedos:**

Logo após a conclusão dos serviços da base de areia, as juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados á margem da pista. Na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o sub-leito já preparado,

desde que seja feita a sua distribuição em fileiras longitudinais interrompidas a cada 2,5cm, para a localização das linhas de referência para o assentamento.

As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais de 10m.

➤ **Assentamento:**

Para o assentamento, proceder-se-á da seguinte forma:

Assentamento em trechos retos: concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento de primeira fileira, normal ao eixo. Os 02 últimos paralelepípedos antes encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais. Todos os detalhes construtivos de tais serviços serão detalhados no projeto.

O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm.

4. COMPACTAÇÃO

A compressão será efetuada após o espalhamento da camada de pedrisco, em quantidade suficiente para preencher as juntas, deixando livre o espaço para colocação da argamassa.

Durante a compactação, a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos ou peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado.

O número de passadas deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados, porém poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação, a critério da fiscalização.

5. CONTROLE

➤ **Tecnológico:**

Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados, caso a fiscalização julgue necessários, os ensaios recomendados para cada tipo de material, utilizando os métodos do DER ou DNER.

Será permitida à fiscalização a rejeição por inspeção visual, de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação.

➤ **Geométrico:**

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto, permitindo as seguintes tolerâncias:

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos;

A face do calçamento não deverá apresentar, verificada com uma régua de 3m de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 20mm;

A altura da base de areia mais a do paralelepípedo depois de comprimido, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada pelo projeto;



As juntas poderão ter uma variação de (+/-) 0,5cm, em relação à dimensão prevista acima, considerando-se juntas isoladas de pavimentação;

As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2,00cm.

➤ **Abertura do tráfego:**

Após a conclusão do rejuntamento da pavimentação, será exigido um prazo mínimo de 07 (sete) dias para liberação do tráfego de carros e caminhões.

6. ENTREGA DA OBRA:

A empresa deverá registrar a obra no CREA-RN.

Deverão ser feitos laudos técnicos e apresentados à fiscalização.

Assu/RN, 06 de Janeiro de 2026.

ELLEN GABRIELA
DE MELO:
06575810462

Assinado digitalmente por ELLEN
GABRIELA DE MELO:06575810462
DN: cn=ELLEN GABRIELA DE MELO,
06575810462, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
Certificado PF A3, email=ellen_
gabrielaa@hotmail.com
Data: 2026.01.07 09:15:35 -03'00'

Ellen Gabriela de Melo
RG CREA/RN: 211603487-6